

Araujo, 030.***.***-06. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 19, DE 03 DE MAIO DE 2024

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20240329-64849, Neuzivaldo Dos Anjos Ferreira, 769.***.***-04; 20240402-66459, Sílvia Helena S. D. Fernandes, 090.***.***-04; 20240409-71293, Marilene De Fátima Teixeira Guimarães, 145.***.***-49. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE MARÇO DE 2024 (*)

Aprova a revisão do Regimento Interno do Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - CONAD/INAS/DF, Em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 14, V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.116, de 24 de agosto de 2006, considerando as informações contidas no Processo SEI nº 04001-00000276/2024-23, e conforme deliberação do colegiado na 5ª e 6ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizadas nos dias 6 de fevereiro e 5 de março de 2024, resolve: Art. 1º Aprovar a revisão do Regimento Interno do Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 82, de 30 de abril de 2024, página 3.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE MARÇO DE 2024 (*)

Aprova a alteração do Regulamento do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - CONAD/INAS/DF, Em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 14, V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.116, de 24 de agosto de 2006, considerando as informações contidas no Processo SEI nº 04001-00000276/2024-23, e conforme deliberação do colegiado na 5ª Reunião Ordinária do Conselho de

Administração, realizada no dia 6 de fevereiro de 2024, resolve: Art. 1º Aprovar a alteração do Regulamento do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 82, de 30 de abril de 2024, página 3.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 188, DE 03 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, parágrafo 2º do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, resolve: Art. 1º Prorrogar o Procedimento Investigativo Preliminar - PIP nº 02/2024-SES/DF, SEI nº 00060-00293582/2023-49 por mais 60 (sessenta) dias a partir do dia 07/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 03 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº. 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro do estabelecimento DROGARIA MINAS CENTER LTDA EPP, Certificado de Licenciamento nº: REDE SIM DF 53201293556, Autorização nº: 1442/2024, CNPJ: 07.351.986/0001-93, Endereço: QNN 18, CONJUNTO H, LOTE 03, CEILÂNDIA SUL/DF, para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista “C2” da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 03 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 21 de novembro de 2017, e com fundamento no Art. 217, parágrafo único, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo dos Processos Administrativos Disciplinares nº 00080-00060333/2024-85 e nº 00080-00059883/2024-51, por 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação